



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº7.510 /2011

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Associação Vasco da Gama Futebol Clube.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Associação Vasco da Gama Futebol Clube, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Mato Grosso, 503, no Bairro Aeroporto, Divinópolis-MG, CNPJ nº 16.716.995/0001-21; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelos lote de terreno de nº 052, da quadra nº 022, zona nº 06, com área de 1.147,50 m²(um mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lugar denominado Alto São Vicente, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, conformematrícula nº 91.683, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Associação Vasco da Gama Futebol Clube, entidade sem fins econômicos, situada na Rua São Vicente, nº 16, no Bairro Afonso Pena, Divinópolis-MG, CNPJ nº 16.716.995/0001-21; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelos lote de terreno de nº 052, da quadra nº 022, zona nº 06, com área de 1.147,50 m²(um mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lugar denominado Alto São Vicente, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, conforme matrícula nº 91.683, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local. **(NR Lei nº 7.614, de 08/11/2012)**

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada à licitação nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, ações educativas de lazer, esporte, cultura e artesanato, para crianças carentes, inserção na vida comunitária, buscar programas e convênios junto aos poderes públicos e privado, visando o apoio no desenvolvimento do esporte, do lazer, arte e cultura, para proporcionar melhor qualidade de vida a comunidade.

§ 1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção de um Centro de Treinamento Esportivo, da Associação Vasco da Gama Futebol Clube, no Bairro Afonso Pena, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§ 2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da escritura do imóvel, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§ 4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação, no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) o metro quadrado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Rosemary Lasmar da Costa
Procuradora Geral Adjunta

Projeto de Lei nº EM-179/2011

Ato já publicado na Edição nº 10.637, do dia 31/12/2011, do Jornal Agora de Divinópolis-MG